



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Decreto nº 018/94 - de 23 de março de 1994.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 10, da quadra nº 12, do Loteamento Cristo Rei, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos o desmembramento de parte do lote nº 10 (dez), da quadra nº 12 (doze), do Loteamento Cristo Rei, desta cidade, com área de 314.60m² (trezentos e quatorze metros e sessenta centímetros quadrados), de propriedade do senhor JOSÉ ADEMIR DA SILVA, protocolado nesta Prefeitura sob nº 154/94, de 23 de março de 1994.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 10-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: confronta-se com lote nº 10, com a distância de 14,30m e o azimute de 89º50'10".


Este: Confronta-se com lote nº 09, com a distância de 22,00m e o azimute de 179º50'10".

Sul: Confronta-se com Rua Paraná, com a distância de 14,30m e o azimute de 269º50'10".


Oeste: Confronta-se com Rua São Paulo, com a distância de 22,00m e o azimute de 359º50'10".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 23 de março de 1994.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 23 de março de 1994.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete